

**LEI Nº 901 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de anulação de dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 865 de 26/12/02, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de fevereiro de 2003.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**  
**José Adilson Gonçalves Priori**

**ANEXO A LEI Nº 901 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.133921882.024	3.3.90.43-00	1.500,00	
2004.133921882.024	3.3.90.39-00		1.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 21 de fevereiro de 2003.

**Celso Rampini do Carmo**